

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E OUTRAS AVENÇAS

As presentes Condições Gerais contratuais para a licença de uso do Software IOB AUDITOR ELETRÔNICO SPED, prestação de serviços e outras avenças, doravante denominado como "CONDIÇÕES GERAIS", aplicam-se a todas as pessoas físicas ou jurídicas, doravante denominado como "CLIENTE", identificadas no Registro de Cliente do website específico deste produto, disponibilizado pela empresa IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.217.850/0001-59, com sede na Rua Antonio Nagib Ibrahim, 350, Água Branca, CEP 05036-060, em São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada "IOB".

1 – OBJETO DO CONTRATO

1.1. Pelas presentes Condições Gerais a IOB concede licença de uso do software IOB AUDITOR ELETRÔNICO SPED em caráter não exclusivo e não transferível ao CLIENTE.

1.2. O IOB AUDITOR ELETRÔNICO SPED é composto pelos módulos EFD ICMS/IPI, Contábil, SINTEGRA/SEF-I, EFD Contribuições, Cruzamentos, que podem ser adquiridos em conjunto ou separadamente.

2 – FINALIDADE DO SOFTWARE

2.1. Com regras de negócios específicas e atualizadas simultaneamente às constantes alterações legais, o IOB AUDITOR ELETRÔNICO SPED possibilita que as informações constantes no arquivo SPED (EFD ICMS/IPI, Contábil, SINTEGRA/SEF-I, EFD Contribuições, Cruzamentos) do CLIENTE sejam comparadas e cruzadas eletronicamente com a legislação vigente, com a finalidade de apontar inconformidades e inconsistências no arquivo digital. Esta análise propiciará a identificação de eventuais necessidades de ajustes na extração do arquivo, em parametrizações dos sistemas ou ainda em procedimentos internos, sendo essa responsabilidade apenas da contratante.

2.2. Os módulos do IOB Auditor Eletrônico SPED têm a seguinte função:

2.2.1. Módulo EFD ICMS/IPI: efetua a Auditoria Eletrônica dos arquivos de SPED Fiscal, durante o período de vigência do módulo contratado, sem restrição da data da escrituração.

2.2.2. Módulo Contábil: efetua a Auditoria Eletrônica dos arquivos de SPED Contábil, durante o período de vigência do módulo contratado, sem restrição da data da escrituração.

2.2.3. Módulo SINTEGRA/SEF-I: efetua a Auditoria Eletrônica dos arquivos de SINTEGRA/SEF-I, durante o período de vigência do módulo contratado, sem restrição da data da escrituração.

2.2.4. Módulo EFD Contribuições: efetua a Auditoria Eletrônica dos arquivos de EFD Contribuições durante o período de vigência do módulo contratado, sem restrição da data da escrituração.

2.2.5. Módulo Cruzamentos: efetua o cruzamento eletrônico dos arquivos durante o período de vigência do módulo contratado, sem restrição da data da escrituração.

2.3. O IOB AUDITOR ELETRÔNICO SPED não provoca qualquer impacto na infraestrutura das empresas que o adquirem, ou seja, é uma solução que não implica na instalação de hardware.

2.4. O software IOB AUDITOR ELETRÔNICO SPED possibilitará o processamento dos Dados enviados à IOB pelo CLIENTE para Revisão do Conteúdo Transmitido, após esta análise, será emitido um Relatório.

2.4.1. Não há restrições na quantidade de vezes em que um arquivo poderá ser submetido ao sistema.

3 – OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

3.1 O CLIENTE deverá utilizar o Software IOB AUDITOR ELETRÔNICO SPED de acordo com os termos destas Condições Gerais, além de respeitar todas as normas legais aplicáveis a este software.

3.2. Para a utilização do IOB AUDITOR ELETRÔNICO SPED o CLIENTE deverá fornecer as informações iniciais necessárias para a disponibilização das senhas relativas aos CNPJs que serão usuários do IOB AUDITOR ELETRÔNICO SPED de acordo com o(s) módulo(s) contratado(s).

3.3. Para os fins da realização do Registro de Cliente, este deverá fornecer informações verdadeiras e exatas.

3.3.1. O fornecimento, pelo CLIENTE, de informações falsas ou incompletas implicará na:

I – Isenção de qualquer responsabilidade à IOB por qualquer perda ou dano daí decorrente; e

II - Suspensão ou cancelamento imediato da conta de acesso do CLIENTE, independentemente de notificação prévia, sem prejuízo dos demais direitos inerentes.

3.4. Para fins de identificação no sistema eletrônico da IOB, o CLIENTE no ato inicial de realização de registro no Site ("Registro de Cliente") e obtenção de conta de acesso ao Software deverá:

I - Fornecer um e-mail válido; e

II - Fornecer os demais dados exigidos para efetivar o registro e obter tal identificação.

3.4.1. O CLIENTE será o responsável exclusivo pela manutenção e conservação da sua senha, bem como por todas as atividades que ocorram durante a sua utilização.

3.5. O CLIENTE concorda e se obriga a:

I - Informar a IOB sobre qualquer uso não autorizado de sua senha de que tome conhecimento;

II - Realizar o processo reverso de autenticação ("logoff") de sua conta de acesso ao final de cada acesso a conta; e

III - Manter seus dados cadastrais bem como sua estrutura de usuários com permissões de acessos à ferramenta atualizados.

3.6. Para o treinamento remoto a ser realizado com a equipe de suporte técnico do IOB AUDITOR ELETRÔNICO SPED para a correta utilização do software, o CLIENTE deverá designar o usuário chave (nome completo, cargo, telefone para contato direto e e-mail corporativo) que será o responsável pela administração do uso, dos acessos e cadastramento de dados da empresa contratante e suas associadas.

3.7. O CLIENTE deverá submeter ao IOB AUDITOR ELETRÔNICO SPED somente arquivos com estrutura, hierarquia e disposição de leiaute exigidos pela regulamentação pública e validados com sucesso pelos Programas Validadores (PVA) disponibilizados gratuitamente pela Receita Federal do Brasil.

3.7.1. Após o upload no IOB AUDITOR ELETRÔNICO SPED de um arquivo cujo CNPJ foi cadastrado no sistema, este não mais poderá ser substituído por outro, ficando efetivamente registrado o uso de referido CNPJ.

3.8. Em caso de ocorrência de qualquer situação anormal com o software, o CLIENTE deverá materializar a evidência (imagem captada da tela que apresenta a inconsistência + arquivo .txt) e entrar em contato com a equipe de atendimento do IOB AUDITOR ELETRÔNICO SPED para a solução do problema.

3.9 O Cliente se obriga a realizar a extração de arquivos eletrônicos de ERP ou Software, o que exime a IOB da responsabilidade de prestar qualquer auxílio no entendimento e na preparação dos arquivos.

3.10. É vedado ao CLIENTE fornecer acesso ao software a terceiros não autorizados, exceto em casos de prévia e expressa autorização da IOB.

3.11. Em caso do CLIENTE fornecer, franquear ou disponibilizar o usuário ou a senha para qualquer terceiro poderá ser responsabilizado civil e penalmente por tal ato.

4 – OBRIGAÇÕES DA IOB

4.1. A IOB se obriga a disponibilizar o software IOB AUDITOR ELETRÔNICO SPED, conforme as obrigações previstas nestas Condições Gerais.

4.2. São obrigações do Suporte Técnico da IOB:

I – Prestar os devidos esclarecimentos para a utilização do IOB AUDITOR ELETRÔNICO SPED;

II - Realizar o imediato contato com o usuário chave do CLIENTE para auxiliá-lo no primeiro acesso à aplicação, explicando como se cadastrar, cadastrar novas empresas e usuários, como realizar upload de arquivos e ler os resultados, dirimindo todas as dúvidas sobre a utilização do software;

III - Receber e documentar ligações ou e-mails voltados para esclarecimentos de uso da aplicação ou entendimento das regras e relatórios evidenciados pelo IOB AUDITOR ELETRÔNICO SPED e direcionar para os analistas de negócios; e

IV - Receber especificações técnicas de regras e relatórios sugeridos pelos CLIENTES para direcionar a área de Planejamento, que deverá entrar em contato com o CLIENTE e informar sobre a viabilidade técnica e o custo adicional, se aplicáveis, para desenvolvimento.

4.2.1. Os serviços de Suporte Técnico prestados não abrangem Consultas.

5. DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADE.

5.1 A IOB envia seus melhores esforços para disponibilizar produto com conteúdo adequado e que atenda aos interesses de seus clientes. Entretanto, a IOB garante apenas que o produto será disponibilizado em conformidade com o disposto nestas condições gerais, sendo esta é a única garantia outorgada relacionada ao produto, com exclusão expressa de todas as outras garantias, implícitas ou explícitas, incluindo, sem limitação, a garantia de que as informações prestadas pela IOB ao cliente, de qualquer forma, aplicar-se-ão para uma finalidade específica ou mesmo que tais informações são livres de equívocos ou de interpretações diversas.

5.2 A responsabilidade da IOB decorrente de perdas ou danos de qualquer natureza causados ao cliente ou a terceiros relativos às presentes condições gerais será limitada à somatória das mensalidades do preço efetivamente pagas durante o período de vigência das presentes condições gerais até a data de ocorrência de tal perda ou dano de qualquer natureza. Fica desde já acordado que, em nenhuma hipótese, será a IOB responsável por danos indiretos ou lucros cessantes causados ao cliente ou a terceiros.

5.3 O cliente reconhece e concorda que o conteúdo de qualquer informação, doutrina, texto, e mensagens de terceiros contidas no produto será de total responsabilidade da pessoa física ou jurídica que forneceu originariamente o conteúdo à IOB, não tendo a IOB qualquer responsabilidade por tal conteúdo.

5.4 A IOB não será responsável por interrupções ou erros que ocorram no processamento de solicitação ou acesso ao produto, na transmissão de dados pela internet, quaisquer que sejam as origens de tais interrupções e erros. A IOB também não será responsável por prejuízos, danos e interrupções causados pela atuação de hackers, caso fortuito ou força maior. Em nenhum destes casos estará a IOB obrigada a indenizar ou compensar o cliente, a qualquer título que seja. São considerados hackers quaisquer pessoas que visando fins ilícitos ou não autorizados, pratiquem atos com a finalidade de copiar, alterar e/ou destruir quaisquer registros ou informações contidos em um site, incluindo dados do cliente.

6 - PREÇO

6.1. Pelo direito de uso do Software IOB AUDITOR ELETRÔNICO SPED o CLIENTE pagará à IOB o valor mensal da licença, conforme discriminado no pedido de compra ou proposta comercial.

6.2. O atraso no pagamento do preço pelo CLIENTE implicará na cobrança de juros legais de 1% e multa de 2% ao mês ou fração até a data do efetivo pagamento.

6.3. Em caso de inadimplência, a IOB poderá optar, cumulativamente ou não, por:

I – Protestar o título executivo extrajudicial;

II - Incluir do nome do CLIENTE nos serviços de proteção ao crédito, caso a inadimplência perdure por mais de 30 (trinta) dias;

III – Efetuar a cobrança extrajudicial ou judicial do débito, que poderá ser feita pela IOB ou por terceiros, a seu critério, devendo o CLIENTE arcar com todas as custas, despesas e encargos de cobrança que deu causa, inclusive honorário advocatícios fixados em 20% sobre o valor do débito; e

IV - Suspender a licença ao software IOB AUDITOR ELETRÔNICO SPED.

6.3.1. A IOB poderá, a seu critério, proceder ao cancelamento da disponibilização do software IOB AUDITOR ELETRÔNICO SPED, por meio do cancelamento ou suspensão do usuário do Cliente, imediatamente após a data de vencimento da fatura não paga, sem prejuízo da adoção de outras medidas que sejam necessárias.

6.4. O Cliente entende e reconhece que o não recebimento de eventuais boletos de pagamento e/ou faturas não o isentará do pagamento do preço devido, hipótese em que o CLIENTE deverá contatar o Serviço de Atendimento ao Cliente da IOB e solicitar a 2ª Via do documento.

6.5. O Valor da licença será reajustado anualmente com base no IGP-M (Fundação Getúlio Vargas) ou na periodicidade mínima determinada pela legislação.

6.5.1. A data-base para apuração da correção monetária será o primeiro dia do mês de emissão da Proposta Comercial e, para os reajustes subsequentes, a data do último reajuste realizado.

6.6. Todos os impostos, taxas e contribuições devidos pela licença de uso do Software estão incluídos no Valor da Licença e, consequentemente, nos valores a serem faturados pela IOB.

6.6.1 No caso de qualquer outro tributo vir a incidir diretamente nos serviços contratados os preços serão automaticamente ajustados a essas modificações mediante o envio, pela IOB, de uma comunicação por escrito ao CLIENTE.

6.7. Despesas realizadas pelos profissionais da IOB para a execução dos serviços ou treinamentos fora da cidade de São Paulo, tais como deslocamento, hospedagem e refeições, não estão inclusas neste documento e serão suportadas pelo CLIENTE.

6.8. O CLIENTE entende, aceita e reconhece que parte do preço total do contrato 20% (vinte por cento) corresponde aos custos iniciais da IOB e é aplicada, entre outros, na confecção da plataforma online, hospedagem, pagamento de comissões devidas aos canais de vendas, nos gastos com a divulgação e promoção do produto e com o cadastramento e manutenção das informações do CLIENTE nas bases de dados da IOB.

7 - PRAZO

7.1. O prazo previsto para a utilização da licença de uso de software será de 12 meses, renováveis automaticamente pelo mesmo período, salvo aviso por escrito, enviado à IOB pelo CLIENTE em até 15 (quinze) dias antes da data limite de encerramento da concessão de licença de uso de software..

7.2. Na hipótese de encerramento deste contrato em prazo inferior ao pactuado, o CLIENTE deverá notificar expressamente à IOB, com o prazo mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias e será devido o valor equivalente ao custo inicial, isto é, 20% do saldo remanescente do contrato.

7.3. As Condições Gerais poderão ser rescindidas pela IOB, independentemente de qualquer notificação, imediatamente, em caso de não pagamento de qualquer parcela do preço pelo Cliente, sem prejuízo da adoção, pela IOB, das demais medidas cabíveis.

8 - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

8.1. As Partes se obrigam a manter sigilo a respeito das informações trocadas para a execução do presente contrato, bem como qualquer outro dado, informação ou documento confiados à outra Parte e/ou que esta tenha tido acesso, por qualquer meio, em razão do Contrato., obrigando-se a não disponibilizar Informações Confidenciais para terceiros que não estiverem envolvidos na execução do objeto do Contrato.

8.2 Não se aplicarão as obrigações de confidencialidade às informações que:

(i) já sejam de domínio público no momento da celebração do contrato ou se tornarem de domínio público após a celebração do contrato, sem que as Partes as tenha revelado ou de alguma forma contribuído para tal revelação e/ou conhecimento das mesmas por terceiros;

(iii) a Parte possa comprovar já possuir a época da revelação ao público e que não tenham sido direta ou indiretamente obtidas por qualquer das partes de fonte vinculada por uma obrigação de sigilo; e/ou

(iv) devam ser divulgadas por força de lei, processo judicial ou administrativo, em caráter mandatório, desde que a outra Parte seja avisada por escrito antes da divulgação.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. É parte integrante deste contrato a sua proposta técnica e a proposta comercial aceita.

9.2. Toda e qualquer notificação, pedido ou comunicação a ser efetuada à IOB ou ao CLIENTE sob estas Condições Gerais deverá ser por escrito e será considerada como devidamente efetuada:

I - Na data da entrega constante no recibo;

II - Na data certificada pelos Correios do devido recebimento;

III - Na data constante de comprovantes eletrônicos ou digitais, se enviada através de fax ou e-mail.

9.3. A IOB poderá ceder as Condições Gerais e quaisquer direitos e obrigações delas decorrentes para qualquer terceiro sem a necessidade de qualquer comunicação prévia.

9.4. O Software IOB AUDITOR ELETRÔNICO SPED contém informações cuja titularidade e respectivos direitos de propriedade intelectual e demais direitos de propriedade de terceiros e permanecerão reservados exclusivamente aos seus respectivos titulares.

9.5. Nada nestas Condições Gerais, poderá ser interpretado de forma a transferir parte ou a totalidade de tais direitos de propriedade intelectual e demais direitos de propriedade, que deverão ser preservados e observados conforme a legislação vigente.

9.6. Neste ato, o Cliente, entende e reconhece de forma inequívoca que concorda integralmente com as presentes Condições Gerais.

9.7. A íntegra destas Condições Gerais está registrada no 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital do Estado de São Paulo, microfilme 1347145.

9.8. Os demais procedimentos implantados para fins de cumprimento destas condições gerais serão averbados à margem deste Registro.

9.9. As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida ou julgar qualquer litígio oriundo destas Condições Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Serviço de Atendimento ao Cliente:
(11)2188 7900 (Grande São Paulo) e 0800 724 7900 (Outras localidades)